



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**PORTARIA Nº 3/2024 - DRG/PEP/IFSP DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Fiscais da Gestão da Execução do Contrato, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos, para nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato:

**Servidores:**

**Designação dos fiscais; Nome completo; Siape**

Gestão da Execução do Contrato Titular; Randal Franklin Siqueira Campos; 1847\*\*\*

Gestão da Execução do Contrato Substituto; Laíse Alves Perin; 1103\*\*\*

Fiscal Técnico Titular; Luiz Américo Corrêa; 01893\*\*\*

Fiscal Técnico Substituta; Joselita Domingos; 02021\*\*\*

Fiscal Administrativo Titular; Felipe Juliano Gomes Silva Domingues; 01688\*\*\*

Fiscal Administrativo Substituto; Diego da Silva Ferreira; 01336\*\*\*

**Contrato:**

Contrato nº 01-584/2022

**Empresa; CNPJ/MF:**

VIVA SERVIÇOS LTDA; 64.112.428/0001-09

**Objeto:**

Contratação de serviços de limpeza em ambiente escolar, serviço continuado de limpeza e conservação predial com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 2º Os Fiscais do Contrato exercerão suas atividades de acordo com os incisos I, II e III do Art. 40, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, conforme segue:

Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscalização Técnica: Acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.

Fiscalização Administrativa: Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Os fiscais de contrato em questão fazem jus a carga horária de 02 (duas) horas semanais para os fiscais gestores e técnicos e 03 (três) horas semanais para os fiscais administrativos.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato (05/01/2025).

Art. 5º Revogar a PORTARIA Nº 20/2023 - DRG/PEP/IFSP DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 que designou os fiscais da Gestão da Execução do Contrato, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos do Contrato nº 01-584/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO

DIRETOR-GERAL

IFSP – Campus Presidente Epitácio

Publicado no sítio institucional em 05 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataide Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 04/01/2024 16:50:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 676497

Código de Autenticação: ed850b1395

